DECRETO Nº 19/2023

Regulamenta o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCATI, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, conferidas pela Constituição Federal;

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucati, visando garantir o acesso amplo, transparente e democrático às informações de interesse público.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Jucati deverá adotar as seguintes medidas para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação:

I - Manutenção de um Portal da Transparência, de caráter público, na página oficial da Prefeitura Municipal de Jucati na internet, onde se disponibilizarão, de forma clara e objetiva, informações sobre a estrutura organizacional da Prefeitura, suas competências, legislação, despesas, receitas, licitações, contratos, convênios, projetos e demais informações de interesse público;

II - Nomeação de um responsável pela implementação e atualização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jucati, garantindo a correta manutenção e disponibilização das informações atualizadas, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação;

III - Manutenção de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), que deverá ser responsável por receber e responder às solicitações de informações, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação;

IV - Definição de prazos máximos para respostas às solicitações de informações, conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação;

V - Estabelecimento de procedimentos claros e ágeis para o pedido de informações;

VI - Promoção de capacitação, de forma periódica, para os servidores da Prefeitura Municipal de Jucati, com a finalidade de atualizar e aperfeiçoar o conhecimento dos servidores sobre a legislação e as práticas relacionadas à transparência e acesso à informação;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230721101444.pdf
assinado por: idUser 248

VII - Ampliação do acesso às informações sobre obras, projetos e programas em andamento, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos;

VIII - Divulgação de relatórios periódicos com dados estatísticos sobre as solicitações de informações recebidas e atendidas pela Prefeitura Municipal de Jucati.

Art. 3º. Os pedidos de informações poderão ser realizados presencialmente, por escrito, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio que venha a ser instituído pela Prefeitura Municipal de Jucati, devendo conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

Art. 4º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Que não atendam aos requisitos dispostos nos incisos do art. 3º desta Resolução;

II - Genéricos;

III - Desproporcionais ou desarrazoados;

IV - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência da Prefeitura Municipal de Jucati.

Art. 5º. As informações solicitadas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa.

Art. 6º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá comunicar ao requerente:

I - As razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - Que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização que deve detê-la.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230721101444.pdf
assinado por: idUser 248

Parágrafo único. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando Prefeitura Municipal de Jucati da obrigação de seu fornecimento direto.

Art. 7º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Art. 8º. As informações de interesse coletivo ou geral serão divulgadas, independentemente de solicitações, em sítio oficial específico na internet e em outros meios de comunicação institucional.

Art. 9º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - A ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público vinculado a Prefeitura Municipal;

II - O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;

III - Demais hipóteses de sigilo previstas na legislação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, aos 11 de julho de 2023.

Jose Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230721101444.pdf
assinado por: idUser 248